

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.500, de 23 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DÉBITO JUNTO A ANATEL

O Povo do Município de Cruzília, por seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar as multas da ANATEL referente a lei geral de telecomunicações, exercícios de 2014 e 2015, retransmissão de radiofusão de sons e imagens. Código 800, no repetidor da Serrinha, no valor total de R\$22.007,52 (vinte e dois mil, sete reais e cinquenta e dois centavos), a saber:

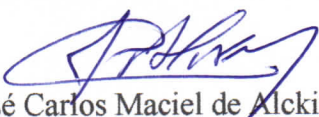
RECEITA	ANO	DATA VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	VALOR FINAL
1555	2014	29.12.2014	R\$3.189,43	R\$5.600,81
1555	2015	01.04.2015	R\$2.870,49	R\$4.802,01
1555	2015	01.04.2015	R\$2.870,49	R\$4.802,01
1555	2015	01.04.2015	R\$2.870,49	R\$4.802,01
	ENCARGOS	10% REAJUSTE	10% REAJUSTE	2.000,68
TOTAL				R\$22.007,52

Art. 2º. As despesas oriundas desta lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica:

3.3.90.92.00.2.02.00.04.123.0001.2.0022.01.00- Regularização de despesas de exercícios anteriores.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 22 de fevereiro de 2021.


José Carlos Maciel de Alckimin

Prefeito Municipal


Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva do Gabinete